

CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Support Saneamento Ambiental LTDA

CNPJ: 14.725.404/0001-71

TOMBO 2216.19 / HMI

VISTO [assinatura]

DATA 17 / 07 / 19

Do Objeto:

Prestação do serviço de análise de 2 (dois) pontos de água, conforme **Anexo I – proposta de preço.**

Local de Execução do objeto:

UTI Materna e pediátrica do Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia
- GO, CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) mensal

Vigência:

01/04/2019 – 01/04/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Extinção contratual:

Por perda da gestão da unidade;

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

[assinaturas]

**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Support Saneamento Ambiental LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.404/0001-71, com sede à Al. Das Macaúbas, nº 61, Qd. 21, Lt. 03, Casa 01, Jardim Botânico, Goiânia/GO, CEP.: 74.390-440, representado neste ato pela **Sra. Luciana de Sá Ribeiro**, CPF.: 939.778.321-15, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 2216/2019-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação do serviço de análise de 2 (dois) pontos de**



CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

água para assistir às **UTI's Materna e pediátrica do Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 01/04/2019 e 01/04/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º** O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;



CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;



CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos



**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

- decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:



CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

Handwritten signature

**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

[Handwritten signatures]

CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

Daí

SSH

**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos,



**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;



**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

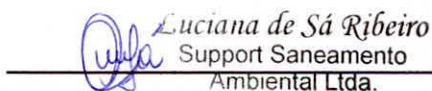
Goiânia - GO, 01 de abril de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sra. Luciana de Sá Ribeiro

Support Saneamento Ambiental LTDA

Contratada

**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço



Proposta Comercial: PC32/2019.1

Data de Emissão: ...

Dados da Proposta Comercial	
Identificação Analise Ambiental	
Cliente: HOSPITAL DO TERÇO DEPARTAMENTO	
Consultor: DR. JUAN CARLOS PEREIRA	
Endereço: Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena	
Telefone: (62) 2509-3410	

A **SUPPORT ANALISES AMBIENTAIS** tem como objetivo atender os serviços de saneamento ambiental e de gestão e humanização do Hospital do Terço de Departamento, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

Atendimento:

1. Início dos Serviços

Os serviços serão iniciados após a assinatura da **ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA**, que será elaborada e assinada pelo Hospital do Terço de Departamento.

2. Entrega dos Serviços

Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma de trabalho, que será elaborado e assinado pelo Hospital do Terço de Departamento, e entregue ao Hospital do Terço de Departamento, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

O Hospital do Terço de Departamento deverá fornecer todos os dados necessários para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas.

3. Confidencialidade

Todos os dados e informações fornecidas pelo Hospital do Terço de Departamento, bem como os resultados dos serviços, serão mantidos em sigilo e não serão divulgados para terceiros sem a autorização expressa do Hospital do Terço de Departamento.

4. Normas e Metodologias Analíticas

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

* Resolução 123/2017 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

* Normas Técnicas de Saneamento Ambiental (NTEA).

* Normas Técnicas de Saneamento Ambiental (NTEA).

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

5. Anexos

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

6. Armazenamento da Amostra

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

7. Entrega do Relatório de Análise

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

A **Support Análises Ambientais** seguirá as normas técnicas e metodologias estabelecidas para a realização dos serviços, conforme especificações técnicas e normas técnicas, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a saúde pública.

8. Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 50% à vista e 50% no vencimento.

2. Prazo de entrega: 30 dias.

9. Valores e Validade da Proposta

A proposta é válida por 30 dias, a contar da data de emissão.

Handwritten signature/initials.

**CONTRATO Nº 2216/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**



Proposta Comercial: PC32/2019.1

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Água Reagente				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Preço Estimado (Gás Uteia)
Água	R\$ 150,00	12	R\$ 2.340,00	B
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Coliformes Totais Quantitativo	MPN/100 ml	0	---	SNV 2211-2021 - B
Enterobactérias - Quantitativo	MPN/100 ml	0	---	SNV 2211-2021 - B
Carbônio Orgânico Total	mg/L	---	---	EPH 818.8
Cloro Residual	mg/L	0,2	---	SNV 2211-2021 - D1 G
Contagem Total de Bactérias	---	---	---	SNV 2211-2021 - A e G
Óxido de Sódio	---	---	---	---
Comparativa dos resultados com legislação: Farmacopéia Brasileira 9ª Edição 2010 - Volume 01				
Resumo dos Preços em Serviços				
Preço total dos serviços				R\$ 2.340,00
Resumo da Proposta				
Preço total da proposta				R\$ 2.340,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Mafra
Diretor Geral
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

[Handwritten signature]
Luciana Sá Ribeiro
Support Saneamento
Ambiental Ltda.

Ofício IGH/HMI nº 057/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: SUPPORT SA LTDA

CNPJ: 18.776.068/0001-77

E-mail do representante: supportambiental@supportsa.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 01/04/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Mensal - R\$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)

Contratos
Recebido 31/05/19
Validado [assinatura]

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de análise de 2 (dois) pontos de água da UTI materna e UTI pediátrica do HMI- Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, haja vista a necessidade do serviço de forma mensal na unidade para evitar riscos de contaminação, visto que esses setores são considerados áreas críticas.

Goiânia, 03 de Maio de 2019.

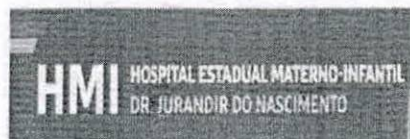
Atenciosamente,

Márcio Gramosa

Diretor Geral - HMI

[assinatura]
Márcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI
Endereço: Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101
CNPJ: 11.858.570/0002-14
Bairro: Setor Coimbra
Cidade: Goiânia
Data fundação: 16/04/2010

CEP: 74.530-020
Estado: GOIÁS
Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Fornecedor: SUPPORT SA LTDA
CNPJ: 18.776.068/0001-77
Telefone: (62) 3581-3317
Pessoa contato: Lucielly
Condição pagamento: A combinar
Pedido: CI:2019-Contratação de análise de água de dois pontos.HMI/IGH/UTI materna e Uti Pediátrica.
Publicação: 20191403S017HMI

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Contratação de empresa especializada em análise de dois ponto água do UTI materna e UTI pediátrica do HMI.	2	118,00	R\$ 236,00
Total			R\$	236,00

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, o ID do Bionexo, número do pedido e para medicamentos, correlatos, químicos, dietas, laboratório e Material odontológicos deverá constar na nota e no produto o lote e validade;

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

[Assinatura]
Comandante
Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

[Assinatura]
Coordenador de Suprimentos
Tiago
igh

[Assinatura]
Gestor da Unidade
Marta
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil HMI

Data de Emissão: 04/04/2019

Dados da Proposta Comercial

Identificação: Análises Ambientais

Cliente: HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Contato: Alex Junior Silva Pereira

E-mail: suportmentis3.erg@gh.org.br

Telefone: 62 3956-2910

A **SUPPORT ANÁLISES AMBIENTAIS** tem como objetivo atender os diversos seguimentos institucionais e industriais que necessitam de serviços analíticos.

Por isso temos como **MISSÃO** atuar com excelência na Prestação de serviços, respeitando e satisfazendo clientes, colaboradores e fornecedores, assegurando resultados que permitam a expansão e aprimoramento de nossas atividades, não gerando impactos ao meio ambiente.

Atenciosamente,

Renata Andressa da S.M

1. Início dos Serviços

Os serviços somente serão iniciados após o recebimento da "FICHA DE ACEITE DA PROPOSTA" que se encontra no final desta. Encaminhar para o e-mail comercial@supportia.com.br

2. Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo do serviço abaixo das tabelas no item 10, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Comercial ou por condição não prevista nesta como quebra de equipamentos, etc. Neste caso deve ter o aceite de ambas as partes.

Somente o solicitante terá acesso aos Relatórios de Ensaio do myLIMS Portal. Caso haja necessidade de consulta ao relatório por outro destinatário, deve ser enviada uma solicitação com o outro e-mail de acesso.

O Relatório de Análises será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e será arquivado por até um ano a contar da data da sua emissão.

3. Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo e arquivados. Somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

4. Normas e Metodologias Analíticas

A **Support Análises Ambientais** utiliza metodologias referenciadas para elaboração dos procedimentos internos dos ensaios e dos procedimentos para amostragem. Estes são realizados conforme metodologia descrita no:

* Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª edição - 2017

* Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

* Farmacopéia Brasileira 5ª Edição

A **Support Análises Ambientais** poderá subcontratar alguns ensaios analíticos em laboratórios parceiros.

As metodologias específicas estão disponíveis para consulta na **Support Análises Ambientais**.

5. Amostragem

A amostragem será realizada pelo coletor da **Support Análises Ambientais**, a qual se responsabilizará pelo preparo dos frascos, amostragem, preservação e transporte das amostras. O serviço será realizado obedecendo aos procedimentos descritos no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater", última edição e/ou normalizações técnicas específicas da ABNT NBR 9608/87. Sendo de responsabilidade do contratante garantir livre acesso e condições seguras aos locais de coleta.

6. Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada conforme ABNT NBR 9608/87 por até 5 dias contados a partir da entrega do Relatório de Análises.

7. Emissão de Relatório de Ensaio

Os resultados serão emitidos na forma de "RELATÓRIO DE ENSAIO" e poderão ser consultados pelo site: www.portal.mylimsweb.com. Se for necessário obter em via física, comunicar a **Support Análises Ambientais**.

Caso haja necessidade que o relatório seja enviado para outro endereço eletrônico não descrito na Ficha de Autorização do Serviço deverá ser encaminhada uma autorização solicitando o e-mail para outro e-mail.

Para emissão de 2ª via do Relatório de Ensaio será cobrada a taxa de R\$ 35,00 por relatório.

8. Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 15 dias a contar da data de entrega dos laudos.
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário

9. Valores e Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 30 dias a contar da sua emissão.

A Support Análises Ambientais se reserva no direito de reaver os preços estipulados nesta proposta caso o número de amostras recebidas seja diferente do previsto inicialmente.

Os valores estão descritos nas Tabelas com os escopos nas páginas a seguir.

Faturamento com emissão de nota fiscal e boleto somente para valores acima de R\$ 150,00.

da

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - UTI Materna				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Tratada	R\$ 118,00	12	R\$ 1.416,00	9
PRC - Potabilidade Incompleta				
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
pH	---	1	0,25	SMWW - 4500 - H+B
Turbidez	NTU	0,01	---	SMWW - 2130 - B
Cloro Residual Livre	mg/L	0,2	---	SMWW - 4500 - Cl G
Cor Aparente	mg/L	1,0	---	SMWW - 2120C
Coliformes Totais Qualitativo	NMP/100 mL	0	---	SMWW - 9221 - B
Escherichia coli - Qualitativo	NMP/100 mL	0	---	SMWW - 9221 - B
Contagem Total de Bactérias	UFC/mL	1	---	SMWW - 9215 A e C

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 - Anexo XX.

Item 2 - UTI Pediátrica				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Tratada	R\$ 118,00	12	R\$ 1.416,00	9
PRC - Potabilidade Incompleta				
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
pH	---	1	0,25	SMWW - 4500 - H+B
Turbidez	NTU	0,01	---	SMWW - 2130 - B
Cloro Residual Livre	mg/L	0,2	---	SMWW - 4500 - Cl G
Cor Aparente	mg/L	1,0	---	SMWW - 2120C
Coliformes Totais Qualitativo	NMP/100 mL	0	---	SMWW - 9221 - B
Escherichia coli - Qualitativo	NMP/100 mL	0	---	SMWW - 9221 - B
Contagem Total de Bactérias	UFC/mL	1	---	SMWW - 9215 A e C

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 - Anexo XX.

Resumo dos Preços em Serviços

Preço total dos serviços R\$ 2.832,00

Resumo da Proposta

Preço total da proposta R\$ 2.832,00

18.776.069/0001-77

SUPPORT SA LTDA-ME

AL. DAS MACAUBAS, Nº. 61 QD. 21 LT. 03

CASA 02 - JARDIM BOTÂNICO

CEP 74.390-440

GOIÂNIA - GO

Luciana de Sá Ribeiro
Luciana de Sá Ribeiro

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Análises

Cliente:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Contato:	
Telefone:	E-mail:

Dados para Envio do Relatório de Análises

Pessoa que receberá o laudo:	Telefone:
Cargo/Função:	Consultoria:
Enviar laudo via: () E-mail	
() correio no endereço acima	() correlação mão à consultoria

Dados para Emissão da Nota Fiscal

() Repetir os dados acima

Corta:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Observações:	



(/)

(/)

(http://igh.org.br/index.php/588-gestao-da-saude-em-mudanca-no-pais)

5

Pesquisar

Você está aqui: [Pagina Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [Hospital Materno Infantil \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12\)](#) » [Resultado Processo Seletivo Nº20191403S017HMI](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20191403S017HMI

 (/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8204-resultado-processo-seletivo-n-20191403s017hmi) **Novo**

Publicado em 17 Abril 2019 • 1 download

Baixar
(pdf, 38 KB)

(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8204-resultado-processo-seletivo-n-20191403s017hmi/file)

Resultado Processo Seletivo
Nº20191403S017HMI.pdf

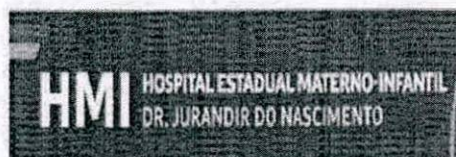
Onde Estamos



Campanhas



PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CI:2019-Contratação de análise de água de dois pontos.HMI/IGH/UTI materna e Uti Pediátrica.

DESCRIÇÃO		Quant.	Suporte Ambiental		Aqualit		Conágua	
			Lucely (62) 3581-3317		Aline (62) 3318-5810		Denise (62)3218-2022	
			VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em análise de dois ponto água do UTI materna e UTI pediátrica do HMI. Processo para contrato.	2	118,00	236,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00	Fornecedor não respondeu a cotação devido a urgência se faz necessário a finalização do processo.	
TOTAL			A combinar	RS 236,00	A combinar	RS 270,00	A combinar	RS 0,00


Alex Júnior Silva Pereira
Instituto de
Gestão e
Humanização
Analista de compras Pleno

NOTA DE JUSTIFICATIVA

ESCLARECIMENTO:

Informamos que o pedido da CI: **2019-Contratação de análise de água de dois pontos** do HMI houve publicação do o Edital no Site do IGH, passou pelo prazo estabelecido no regulamento de compras devido a urgência, entretanto divulgamos por e-mail aos fornecedores, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Devido a necessidade da Unidade de Saúde Pública será finalizado o processo de compra/contratação dos serviços com o fornecedor **SUPPORT SA LTDA (CNPJ: 18.776.068/0001-77 valor do serviço R\$: 118,00 mensal cada ponto)**, porém este não possui todos os documentos que comprovem sua regularidade fiscal em dias CND Federal e Municipal Positiva, as demais todas dentro da regularidade.

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

1) POR VALOR: Nas aquisições de bens, materiais, e contratações de serviços e/ou importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.

2) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

Parágrafo Primeiro do Art 7º: Ficam excepcionalizados da apresentação de documentos que comprovam a regularidade fiscal elencados neste artigo, desde que devidamente justificado, as contratações/aquisições que se enquadrarem nos seguintes casos:

a) Pequeno valor: aquisições de bens e contratação de serviços até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por operação.


Alex Junior
Gestor e
Comprador


Juliana
Coordenadora de compras

Diretoria/Gestor

PROCESSO COMERCIAL
Nº 1237-1/2019

Goiânia, 04 de abril de 2019.

SOLICITANTE:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Endereço: Avenida Perimetral, s/n Qd 37, Lt 74, Sala 101, St. Coimbra.
Cidade: Goiânia **UF:** GO
Fone: 62 - 3956-2910 **CNPJ/CPF:** 11.858.570/0002-14
Contato: Alex Junior **e-mail:** suprimentos3.erg@igh.org.br

Conforme solicitação segue abaixo proposta técnico-comercial para sua apreciação.

1. Especificação dos Serviços

Item 1 – Água de consumo			
Matriz	Comparativo	Qtde	Freq
Água	PRC Nº 5	24	Mensal

▪ INSTALAÇÃO DO CLIENTE

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Cloro residual*	0,1	mgCl/L	SMWW 4500-Cl G
pH	1 a 13	NA	SMWW 4500-H+ B

*A análise de Cloro residual Livre em água potável só é realizada caso a amostra seja coletada pela equipe do Laboratório Aqualit.

▪ INSTALAÇÃO PERMANENTE

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Sólidos dissolvidos totais	2,5	mg/L	SMWW 2540C
Dureza	1,0	mgCaCO3/L	SMWW 2340C
Alcalinidade a bicarbonato (HCO3-)	1,0	mg CaCO3 / L	SMWW 2320B
Alcalinidade a carbonato (CO32-)	1,0	mg CaCO3 / L	SMWW 2320B
Alcalinidade a hidróxido (OH-)	1,0	mg CaCO3 / L	SMWW 2320B
Alcalinidade total	1,0	mg CaCO3 / L	SMWW 2320B
Condutividade	0,1	µS/cm	SMWW 2510B
Turbidez	0,1	NTU	SMWW 2130B
Oxigênio consumido	1	mgO2/L	CETESB L5 143
Cloretos	0,5	mgCl-/L	SMWW 4500-Cl- B
Gosto e odor	NA	Intensidade	Sensorial
Cor aparente	2	mg Pt-Co /L	SMWW 2120C
CO2 livre	0,1	mg CO2/L	SMWW 4500-CO2 C
Escherichia coli	1,1	NMP/100 mL	SMWW 9221F
Coliformes totais	1,1	NMP/100 mL	SMWW 9221C
Contagem de bactérias	1	UFC/mL	SMWW 9215B



AQUALIT
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA.

PROCESSO COMERCIAL
Nº 1237-1/2019

▪ **INSTALAÇÃO PERMANENTE**

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
heterotróficas			
Ferro	0,01	mgFe/L	SMWW 3500-Fe B

2. Prazos de Entrega e Valores

Itens	Prazo (dias úteis)	Valores (por quant.)	Quant.	Freq.
1	15	R\$ 135,00	24	12
Valor das Análises (R\$)				R\$ 3.240,00
Despesa com coleta (R\$)				R\$ 0,00
Valor Total da Proposta (R\$)				R\$ 3.240,00

Agradecemos à oportunidade e nos colocamos desde já à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Departamento Comercial

Obs.:

01. São parte integrante desta proposta, as condições gerais de fornecimento e o formulário de autorização de serviços;
02. O encaminhamento ou disponibilização de amostras para coleta representa aceitação dos termos deste processo comercial;
03. Os Vasilhames podem ser enviados com frete a cobrar por transportadora;
04. Caso o cliente não queira utilizar os frascos fornecidos pela empresa, será de sua responsabilidade o armazenamento e conservação;
05. Se a quantidade de amostras ultrapassar o que foi estabelecido na proposta, será cobrado o valor unitário descrito na cláusula 02 – Prazo de Entrega e Valores;
06. Caso a coleta seja realizada pela AQUALIT fora do município de Goiânia será cobrado o valor de R\$ 1,10 centavos o km rodado mais alimentação e hospedagem (caso seja necessário).
07. **Análises realizadas em laboratórios subcontratados.



AQUALIT
TÉCNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA.

PROCESSO COMERCIAL
Nº 1237-1/2019

Informações sobre acreditação dos ensaios



Ensaios acreditados ou em processo de acreditação*

Item	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	pH, Turbidez, Condutividade, Coliformes totais, Escherichia coli, Cloratos, Dureza, Sólidos dissolvidos totais, Ferro, Cloro residual, Contagem de bactérias heterotróficas, Cor aparente	Água de consumo

Ensaios não Acreditados

Item	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	Alcalinidade a hidróxido (OH ⁻), Alcalinidade a carbonato (CO ₃ ²⁻), Alcalinidade a bicarbonato (HCO ₃ ⁻), Oxigênio consumido, Gosto e odor, CO ₂ livre, Alcalinidade total	Água de consumo

Alex Júnior-Compras IGH

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@vcaremail.local>
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2019 10:58
Para: suprimentos3.erg@igh.org.br
Assunto: Retransmitidas: Processo seletivo para fins de contrato Analise de pontos de Água. #Emergencial#
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00416.txt

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

supportambiental@supportsa.com.br

comercial@conaguaambiental.com.br



aqualit@aqualit.com.br

Assunto: Processo seletivo para fins de contrato Analise de pontos de Água. #Emergencial#

Responder Responder a Todos Encaminhar



qui 04/04/2019 10:57

Alex Júnior-Compras IGH <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Processo seletivo para fins de contrato Analise de pontos de Água.
#Emergencial#

Para

Cco 'aqualit@aqualit.com.br'; 'supportambiental@supportsa.com.br'; 'comercial@conaguaambiental.com.br'

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação-Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Favor realizar a cotação para:

**Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI):
11.858.570/0002-14;**

Solicito cotação referente a prestação de serviços de **Análise química, físico e microbiológica da água nos 02 pontos: UTI Materna, UTI pediátrica mensalmente (Contrato por 12 meses).**

Caso de dúvidas referente ao percurso favor falar com Gerente Operacional da Unidade Claudio Tel: (62) 3956-2993 / (62) 98180-8711.

SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME

Primeira Alteração Contratual - Consolidada

Lucielly Martins Ribeiro de Sá, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97;

Luciana de Sá Ribeiro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hundley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

Fortunato Martins Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1958 em Catalão - Goiás, residente e domiciliado à Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portador da CI/RG nº. 677.627 SSP-GO, e inscrito no CPF (MF) 193.758.591-34.

Únicos sócios da empresa **SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME**, com registro arquivado na JUCEG sob nº. 522.03.02441.1 por despacho em 06/12/2011; inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 14.726.404/0001-71 com sede a Rua José Bonifácio n. 43 Quadra 45 Lote 01 Bairro Cândida de Moraes CEP-74463-310 Goiânia - GO promovem a presente alteração contratual consolidada, regida pela Lei 10.406/2002, como também pelas cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÕES

TÍTULO I - Alteração de Endereço

A Sede social será a Alameda das Macaúbas Quadra 21, Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia - GO

TÍTULO II - Alteração do Objeto Social

A Sociedade passa a ter novo objeto social:
Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0); Atividades de limpeza não especificadas, anteriormente (CNAE 8129-00/0); Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

TÍTULO III - Alteração do Quadro Societário

[Assinaturas manuscritas]

- a) A Sócia **Lucielly Martins Ribeiro de Sá** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97; Retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas por R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a sócia remanescente: **Luciana de Sá Ribeiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hundley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

TÍTULO IV - Alteração do Capital Social

A Sócia Luciana de Sá Ribeiro integraliza neste ato a quantia de R\$7.000,00 (sete mil) reais em moeda corrente e legal do país ao capital social que era de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizado em ato anterior em moeda corrente e legal do país, passando a totalidade para R\$15.000,00 (quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 reais e fica distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

V - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação ativa e passiva e a administração da sociedade será exercida isoladamente com dispensa de caução pelos sócios, **Luciana de Sá Ribeiro**, já qualificada, ou por procuradores seus constituídos em nome da sociedade com poderes "ad judicium" e "ad negotia" para representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando impuser em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora acima qualificada declara nos termos do Art. 1011 do Código Civil que, não está impedida de exercer o cargo que porventura for nomeada na sociedade, e que tampouco foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou a

qualquer outra pena criminal que vede, ou a impeça, ainda que temporariamente o exercício da atividade administrativa.

Para constar, lavra-se a presente alteração, com as modificações, que ficam consolidadas em instrumento único, conforme segue revogadas as disposições em contrário.

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade tem sua denominação Social:
Support Saneamento Ambiental Ltda

§ Único: o nome fantasia é: "Support Ambiental";

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade tem sua sede a Alameda das Macaúbas Quadra 21 Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia – GO, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação de seus sócios e mediante formalização perante os órgãos públicos competentes;

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social:

Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0);
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (CNAE 8129-00/0);
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

Cláusula Quarta – Início e Duração

A Sociedade teve início dia 15 de Dezembro de 2011 e durará por tempo indeterminado; sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02;

§ único – No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social;

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma. A integralização ocorreu da seguinte forma: R\$7.000,00 (sete mil) reais integralizados neste ato e R\$8.000,00 (oito mil) reais integralizado em ato anterior ambos em moeda corrente e legal do país, e, está distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

8º Ofício de Notas 82-3285-6371 consultar selos 0045-3147
em <http://extrajudicial.fgo.jus.br>
02081506081813094617592

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCIANA DE SA
RIBEIRO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido
aposta em minha presença, do que dou fé, Goiânia, 26/06/2015.

Em Teste da Verdade.

Rodrigo José Camargo Gomes - Escrevente

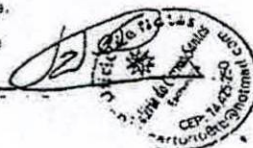


8º Ofício de Notas 82-3285-6371 consultar selos 0045-3147
em <http://extrajudicial.fgo.jus.br>
02081506081813094616079
02081506081813094616080

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUCIELLY
MARTINS RIBEIRO DE SA e FORTUNATO MARTINS RIBEIRO,
pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em
minha presença, do que dou fé, Goiânia, 25/06/2015.

Em Teste da Verdade.

Valéria do Carmo Santos - Escrevente



Certifico que este documento da empresa SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME, Nire: 52 20302441-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/090838-5 e o código de segurança Vi7MQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2015 14:40:56 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Cláusula Sexta – Responsabilidade dos Sócios

Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Sétima – Deliberações dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas em “reunião de sócios”. Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tomam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de reunião;

§ **Primeiro** – Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1076 da lei 10.406/02;

§ **Segundo** – As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/2002 e os casos previsto na alínea “d” da cláusula XII deste instrumento, serão tratados em reuniões especialmente convocados;

Cláusula Oitava – Administração da Sociedade

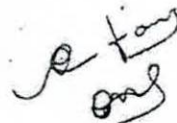
A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado por *Luciana de Sá Ribeiro* que, assinará todos os documentos de forma *isolada* perante aos órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Públicas e Privadas, Estabelecimentos Bancários de qualquer natureza, sendo que no caso de constituição de compromissos, empréstimos bancários e alienação do imobilizado será necessário à assinatura de ambos os Sócios;

§ **primeiro** – A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ **segundo** – As pessoas admitidas como sócios, não serão automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados com administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

Cláusula Nona – Declaração de Desimpedimento

A Administradora acima qualificada declara nos termos da Lei 10.406/2002, e da Lei nº. 8934/1994 e Decreto nº. 1800, de 31/01/1996, que não estão impedidas de exercer o cargo que porventura fora nomeado na sociedade, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé Pública, a propriedade ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou impeçam-nos, ainda que temporariamente o exercício da atividade mercantil ou comercial.



Cláusula Décima – Remuneração do Administrador

O sócio ou o administrador, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem a este direito de retirada;

Cláusula Décima Primeira – Exercício Social e Distribuição de Dividendos

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros e ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

Cláusula Décima Segunda – Retirada, Falência, Incapacidade ou Falecimento de Sócio.

Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a. Retirada – Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de quotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b. Falência ou Incapacidade dos sócios – Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelo sócio remanescente e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, o sócio remanescente, em igualdade de condições, terá preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c. Falecimento – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes e na hipótese de falecimento de qualquer sócio, suas quotas de capital social serão transferidas ao sócio majoritário o qual pagará aos possíveis herdeiros e ou sucessores o valor nominal das respectivas quotas;
- d. Exclusão de Sócio – Além dos casos previstos em Lei, caracterizam justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o

[Handwritten signature]

uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

Cláusula Décima Terceira – Das Omissões.

As questões originadas do presente contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a Primeira Corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia-GO; conforme os ditames da lei 9.307/96, para o qual, as partes adotam a cláusula compromissória, nomeando o foro desta capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja;

Goiânia – GO, 16 de Junho de 2015.

Lucielly M. Ribeiro de Sá
Lucielly Martins Ribeiro de Sá
CPF/MF 015.630.931-97

Luciana de Sá Ribeiro
Luciana de Sá Ribeiro
CPF/MF 939.778.321-15

Forti
Fortunato Martins Ribeiro
CPF/MF 193.758.591-34

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	06/07/2015
SOB O NÚMERO:	52150908385
Protocolo:	15/090838-5
Empresa: 52 2 0302441-1	
SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME	
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	

SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME

Primeira Alteração Contratual - Consolidada

Lucielly Martins Ribeiro de Sá, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97;

Luciana de Sá Ribeiro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hundley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

Fortunato Martins Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1958 em Catalão - Goiás, residente e domiciliado à Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portador da CI/RG nº. 677.627 SSP-GO, e inscrito no CPF (MF) 193.758.591-34.

Únicos sócios da empresa **SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME**, com registro arquivado na JUCEG sob nº. 522.03.02441.1 por despacho em 06/12/2011; inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 14.726.404/0001-71 com sede a Rua José Bonifácio n. 43 Quadra 45 Lote 01 Bairro Cândida de Moraes CEP-74463-310 Goiânia - GO promovem a presente alteração contratual consolidada, regida pela Lei 10.406/2002, como também pelas cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÕES

TÍTULO I - Alteração de Endereço

A Sede social será a Alameda das Macaúbas Quadra 21, Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia - GO

TÍTULO II - Alteração do Objeto Social

A Sociedade passa a ter novo objeto social:
Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (CNAE 8129-00/0); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

TÍTULO III - Alteração do Quadro Societário

- a) A Sócia **Lucielly Martins Ribeiro de Sá** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da C/IRG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97; Retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas por R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a sócia remanescente: **Luciana de Sá Ribeiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hundley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da C/IRG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

TÍTULO IV - Alteração do Capital Social

A Sócia **Luciana de Sá Ribeiro** integraliza neste ato a quantia de R\$7.000,00 (sete mil) reais em moeda corrente e legal do país ao capital social que era de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizado em ato anterior em moeda corrente e legal do país, passando a totalidade para R\$15.000,00 (quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 reais e fica distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

V - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação ativa e passiva e a administração da sociedade será exercida isoladamente com dispensa de caução pelos sócios, **Luciana de Sá Ribeiro**, já qualificada, ou por procuradores seus constituídos em nome da sociedade com poderes "ad judicium" e "ad negotia" para representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando impuser em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora acima qualificada declara nos termos do Art. 1011 do Código Civil que, não está impedida de exercer o cargo que porventura for nomeada na sociedade, e que tampouco foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou a

qualquer outra pena criminal que vede, ou a impeça, ainda que temporariamente o exercício da atividade administrativa.

Para constar, lavra-se a presente alteração, com as modificações, que ficam consolidadas em instrumento único, conforme segue revogadas as disposições em contrário.

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade tem sua denominação Social:
Support Saneamento Ambiental Ltda

§ Único: o nome fantasia é: "Support Ambiental";

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade tem sua sede a Alameda das Macaúbas Quadra 21 Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia – GO, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação de seus sócios e mediante formalização perante os órgãos públicos competentes;

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social:

Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0);
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (CNAE 8129-00/0);
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

Cláusula Quarta – Início e Duração

A Sociedade teve início dia 15 de Dezembro de 2011 e durará por tempo indeterminado; sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02;

§ único – No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social;

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma. A integralização ocorreu da seguinte forma: R\$7.000,00 (sete mil) reais integralizados neste ato e R\$8.000,00 (oito mil) reais integralizado, em ato anterior ambos em moeda corrente e legal do país, e, está distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

Cláusula Sexta – Responsabilidade dos Sócios

Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Sétima – Deliberações dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas em "reunião de sócios". Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tornam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de reunião;

§ **Primeiro** – Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1076 da lei 10:406/02;

§ **Segundo** – As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/2002 e os casos previsto na alínea "d" da cláusula XII deste instrumento, serão tratados em reuniões especialmente convocados;

Cláusula Oitava – Administração da Sociedade

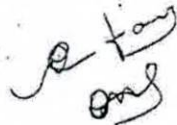
A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado por *Luciana de Sá Ribeiro* que, assinará todos os documentos de forma *isolada* perante aos órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Públicas e Privadas, Estabelecimentos Bancários de qualquer natureza, sendo que no caso de constituição de compromissos, empréstimos bancários e alienação do imobilizado será necessário à assinatura de ambos os Sócios;

§ **primeiro** – A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ **segundo** – As pessoas admitidas como sócios, não serão automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados com administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

Cláusula Nona – Declaração de Desimpedimento

A Administradora acima qualificada declara nos termos da Lei 10.406/2002, e da Lei nº. 8934/1994 e Decreto nº. 1800, de 31/01/1996, que não estão impedidas de exercer o cargo que porventura fora nomeado na sociedade, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé Pública, a propriedade ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou impeçam-nos, ainda que temporariamente o exercício da atividade mercantil ou comercial.



Cláusula Décima – Remuneração do Administrador

O sócio ou o administrador, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem a este direito de retirada;

Cláusula Décima Primeira – Exercício Social e Distribuição de Dividendos

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros e ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

Cláusula Décima Segunda – Retirada, Falência, Incapacidade ou Falecimento de Sócio.

Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a. Retirada – Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de quotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b. Falência ou Incapacidade dos sócios – Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelo sócio remanescente e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, o sócio remanescente, em igualdade de condições, terá preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c. Falecimento – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes e na hipótese de falecimento de qualquer sócio, suas quotas de capital social serão transferidas ao sócio majoritário o qual pagará aos possíveis herdeiros e ou sucessores o valor nominal das respectivas quotas;
- d. Exclusão de Sócio – Além dos casos previstos em Lei, caracterizam justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o

uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

Cláusula Décima Terceira - Das Omissões.

As questões originadas do presente contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a Primeira Corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia-GO; conforme os ditames da lei 9.307/96, para o qual as partes adotam a cláusula compromissória, nomeando o foro desta capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja;

Goiânia - GO, 16 de Junho de 2015.

Lucielly M. Ribeiro de Sá
Lucielly Martins Ribeiro de Sá

CPF/MF 015.630.931-97

Luciana de Sá Ribeiro
Luciana de Sá Ribeiro

CPF/MF 939.778.321-15

Fortunato
Fortunato Martins Ribeiro
CPF/MF 193.758.591-34

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	06/07/2015
SOB O NÚMERO:	5215090838-5
Protocolo:	15/090838-5
Empresa: 52 2 0302441-1	
SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME	
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME, Nire: 52 20302441-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juc-rg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/090838-5 e o código de segurança Vi7MQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2015 14:40:56 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

8º Ofício de Notas 82-9285-6371 consultar selos
em <http://extrajudicial.jgo.jus.br>
02051508011813004617592

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCIANA DE SA
RIBEIRO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido
aposta em minha presença, do que dou fé, Goiânia, 26/03/2015.

Em Teste _____ da Verdade.

Rodrigo José Camargo Gomes - Secretário

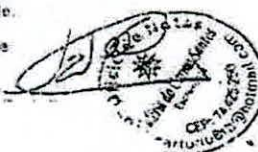


8º Ofício de Notas 82-9285-6371 consultar selos
em <http://extrajudicial.jgo.jus.br>
02051508011813004617592
02051508011813004617592

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUCIELLY
MARTINS RIBEIRO DE SA e FORTUNATO MARTINS RIBEIRO,
pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em
minha presença, do que dou fé, Goiânia, 25/03/2015.

Em Teste _____ da Verdade.

Valéria do Carmo Santos - Secretária



Certifico que este documento da empresa SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME, NIRE: 52.20302441-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/090838-5 e o código de segurança Vi7MQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2015 14:40:36 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **PORTUNATO MARTINS RIBEIRO**

DOC. IDENTIDADE / DIA EMISSÃO / SEX: **67752788PCD**

CPF: **193.758.591-34** DATA NASCIMENTO: **14/08/1958**

RELACIONADO A: **JOAO MARTINS RIBEIRO**
MARIA MARTINS RIBEIRO

PERMISSÃO: **ACC** CAL. HABIL. **D**

Nº REGISTRO: **00345702580** VALIDADE: **07/08/2018** 1ª EMISSÃO: **15/10/1978**

OBSERVAÇÕES: **A7**

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **12/08/2013**

ASSINATURA DO PORTADOR: **[Assinatura]** **84506318530**
ASSINATURA DO EMISSOR: **[Assinatura]** **00066998956**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
800502441

PRIMEIRO PLASTIFICAR
800502441



Bº Tabelionato de Notas
R. dos Combatentes, 571 - Jd. Jardim
Fone: 3285-6305
CEP: 74025-250 - Goiania-GO
Luiz Fernando Vieira
Tabelião

CELG

www.celg.com.br
CNPJ: 01.843.032/0001-04. IE: 100.949.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74005-180 - Goiânia - GO
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

FORTUNATO MARTINS RIBEIRO
CPF: 193.758.591-34 INSC.:
A-4 DAS MACAUBAS, 3, 11, L 3, S/N,
CASA-01 BAIRRO JARDIM BOTÂNICO CEP:
74300-440 GOIANIA-GO

EMISSÃO: **04/03/16** NÚMERO: **470950** SÉRIE: **2**
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA:
TSE - CRIADA 28/04/2003 - LEI Nº 791
CLIENTE: **000633-409** 2º/2016

UNIDADE CONSUMIDORA: **10013126250** CONTA: **0230272510** VENCIMENTO: **22/03/2016** VALOR TOTAL: **R\$ 118,53**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CLASSE: **RESIDENCIAL** GRUPO: **B1**
ATIVIDADE: **00** MEDIDOR: **114307334**
TIPO DE LIGAÇÃO: **MONOFASE** RAZÃO: **3**
VENCIMENTO BASE: **22/03/16** ROTA: **85400**

DADOS DAS LEITURAS:
ATUAL: **04/03/2016**
ANTERIOR: **04/01/2016**
APRESENTAÇÃO: **04/03/2016**
PRÓXIMO MÊS: **06/04/2016**

MÊS		VALOR	
04/16	0,00	0,00	
05/16	0,00	0,00	
06/16	0,00	0,00	
07/16	0,00	0,00	
08/16	0,00	0,00	
09/16	0,00	0,00	
10/16	0,00	0,00	
11/16	0,00	0,00	
12/16	0,00	0,00	
01/17	0,00	0,00	
02/17	0,00	0,00	
03/17	0,00	0,00	
04/17	0,00	0,00	
05/17	0,00	0,00	
06/17	0,00	0,00	
07/17	0,00	0,00	
08/17	0,00	0,00	
09/17	0,00	0,00	
10/17	0,00	0,00	
11/17	0,00	0,00	
12/17	0,00	0,00	
01/18	0,00	0,00	
02/18	0,00	0,00	
03/18	0,00	0,00	
04/18	0,00	0,00	
05/18	0,00	0,00	
06/18	0,00	0,00	
07/18	0,00	0,00	
08/18	0,00	0,00	
09/18	0,00	0,00	
10/18	0,00	0,00	
11/18	0,00	0,00	
12/18	0,00	0,00	
01/19	0,00	0,00	
02/19	0,00	0,00	
03/19	0,00	0,00	
04/19	0,00	0,00	
05/19	0,00	0,00	
06/19	0,00	0,00	
07/19	0,00	0,00	
08/19	0,00	0,00	
09/19	0,00	0,00	
10/19	0,00	0,00	
11/19	0,00	0,00	
12/19	0,00	0,00	
01/20	0,00	0,00	
02/20	0,00	0,00	
03/20	0,00	0,00	
04/20	0,00	0,00	
05/20	0,00	0,00	
06/20	0,00	0,00	
07/20	0,00	0,00	
08/20	0,00	0,00	
09/20	0,00	0,00	
10/20	0,00	0,00	
11/20	0,00	0,00	
12/20	0,00	0,00	
01/21	0,00	0,00	
02/21	0,00	0,00	
03/21	0,00	0,00	
04/21	0,00	0,00	
05/21	0,00	0,00	
06/21	0,00	0,00	
07/21	0,00	0,00	
08/21	0,00	0,00	
09/21	0,00	0,00	
10/21	0,00	0,00	
11/21	0,00	0,00	
12/21	0,00	0,00	
01/22	0,00	0,00	
02/22	0,00	0,00	
03/22	0,00	0,00	
04/22	0,00	0,00	
05/22	0,00	0,00	
06/22	0,00	0,00	
07/22	0,00	0,00	
08/22	0,00	0,00	
09/22	0,00	0,00	
10/22	0,00	0,00	
11/22	0,00	0,00	
12/22	0,00	0,00	
01/23	0,00	0,00	
02/23	0,00	0,00	
03/23	0,00	0,00	
04/23	0,00	0,00	
05/23	0,00	0,00	
06/23	0,00	0,00	
07/23	0,00	0,00	
08/23	0,00	0,00	
09/23	0,00	0,00	
10/23	0,00	0,00	
11/23	0,00	0,00	
12/23	0,00	0,00	
01/24	0,00	0,00	
02/24	0,00	0,00	
03/24	0,00	0,00	
04/24	0,00	0,00	
05/24	0,00	0,00	
06/24	0,00	0,00	
07/24	0,00	0,00	
08/24	0,00	0,00	
09/24	0,00	0,00	
10/24	0,00	0,00	
11/24	0,00	0,00	
12/24	0,00	0,00	
01/25	0,00	0,00	
02/25	0,00	0,00	
03/25	0,00	0,00	
04/25	0,00	0,00	
05/25	0,00	0,00	
06/25	0,00	0,00	
07/25	0,00	0,00	
08/25	0,00	0,00	
09/25	0,00	0,00	
10/25	0,00	0,00	
11/25	0,00	0,00	
12/25	0,00	0,00	
01/26	0,00	0,00	
02/26	0,00	0,00	
03/26	0,00	0,00	
04/26	0,00	0,00	
05/26	0,00	0,00	
06/26	0,00	0,00	
07/26	0,00	0,00	
08/26	0,00	0,00	
09/26	0,00	0,00	
10/26	0,00	0,00	
11/26	0,00	0,00	
12/26	0,00	0,00	
01/27	0,00	0,00	
02/27	0,00	0,00	
03/27	0,00	0,00	
04/27	0,00	0,00	
05/27	0,00	0,00	
06/27	0,00	0,00	
07/27	0,00	0,00	
08/27	0,00	0,00	
09/27	0,00	0,00	
10/27	0,00	0,00	
11/27	0,00	0,00	
12/27	0,00	0,00	
01/28	0,00	0,00	
02/28	0,00	0,00	
03/28	0,00	0,00	
04/28	0,00	0,00	
05/28	0,00	0,00	
06/28	0,00	0,00	
07/28	0,00	0,00	
08/28	0,00	0,00	
09/28	0,00	0,00	
10/28	0,00	0,00	
11/28	0,00	0,00	
12/28	0,00	0,00	
01/29	0,00	0,00	
02/29	0,00	0,00	
03/29	0,00	0,00	
04/29	0,00	0,00	
05/29	0,00	0,00	
06/29	0,00	0,00	
07/29	0,00	0,00	
08/29	0,00	0,00	
09/29	0,00	0,00	
10/29	0,00	0,00	
11/29	0,00	0,00	
12/29	0,00	0,00	
01/30	0,00	0,00	
02/30	0,00	0,00	
03/30	0,00	0,00	
04/30	0,00	0,00	
05/30	0,00	0,00	
06/30	0,00	0,00	
07/30	0,00	0,00	
08/30	0,00	0,00	
09/30	0,00	0,00	
10/30	0,00	0,00	
11/30	0,00	0,00	
12/30	0,00	0,00	
01/31	0,00	0,00	
02/31	0,00	0,00	
03/31	0,00	0,00	
04/31	0,00	0,00	
05/31	0,00	0,00	
06/31	0,00	0,00	
07/31	0,00	0,00	
08/31	0,00	0,00	
09/31	0,00	0,00	
10/31	0,00	0,00	
11/31	0,00	0,00	
12/31	0,00	0,00	
01/32	0,00	0,00	
02/32	0,00	0,00	
03/32	0,00	0,00	
04/32	0,00	0,00	
05/32	0,00	0,00	
06/32	0,00	0,00	
07/32	0,00	0,00	
08/32	0,00	0,00	
09/32	0,00	0,00	
10/32	0,00	0,00	
11/32	0,00	0,00	
12/32	0,00	0,00	
01/33	0,00	0,00	
02/33	0,00	0,00	
03/33	0,00	0,00	
04/33	0,00	0,00	
05/33	0,00	0,00	
06/33	0,00	0,00	
07/33	0,00	0,00	
08/33	0,00	0,00	
09/33	0,00	0,00	
10/33	0,00	0,00	
11/33	0,00	0,00	
12/33	0,00	0,00	
01/34	0,00	0,00	
02/34	0,00	0,00	
03/34	0,00	0,00	
04/34	0,00	0,00	
05/34	0,00	0,00	
06/34	0,00	0,00	
07/34	0,00	0,00	
08/34	0,00	0,00	
09/34	0,00	0,00	
10/34	0,00	0,00	
11/34	0,00	0,00	
12/34	0,00	0,00	
01/35	0,00	0,00	
02/35	0,00	0,00	
03/35	0,00	0,00	
04/35	0,00	0,00	
05/35	0,00	0,00	
06/35	0,00	0,00	
07/35	0,00	0,00	
08/35	0,00	0,00	
09/35	0,00	0,00	
10/35	0,00	0,00	
11/35	0,00	0,00	
12/35	0,00	0,00	
01/36	0,00	0,00	
02/36	0,00	0,00	
03/36	0,00	0,00	
04/36	0,00	0,00	
05/36	0,00	0,00	
06/36	0,00	0,00	
07/36	0,00	0,00	
08/36	0,00	0,00	
09/36	0,00	0,00	
10/36	0,00	0,00	
11/36	0,00	0,00	
12/36	0,00	0,00	
01/37	0,00	0,00	
02/37	0,00	0,00	
03/37	0,00	0,00	
04/37	0,00	0,00	
05/37	0,00	0,00	
06/37	0,00	0,00	
07/37	0,00	0,00	
08/37	0,00	0,00	
09/37	0,00	0,00	
10/37	0,00	0,00	
11/37	0,00	0,00	
12/37	0,00	0,00	
01/38	0,00	0,00	
02/38	0,00	0,00	
03/38	0,00	0,00	
04/38	0,00	0,00	
05/38	0,00	0,00	
06/38	0,00	0,00	
07/38	0,00	0,00	
08/38	0,00	0,00	
09/38	0,00	0,00	
10/38	0,00	0,00	
11/38	0,00	0,00	
12/38	0,00	0,00	
01/39	0,00	0,00	
02/39	0,00	0,00	
03/39	0,00	0,00	
04/39	0,00	0,00	
05/39	0,00	0,00	
06/39	0,00	0,00	
07/39	0,00	0,00	
08/39	0,00	0,00	

GOIÁS - GOV. DO ESTADO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RENDA
LUCIANA DE SA RIBEIRO

CPF 40025662-00000000
DATA NASCIMENTO 21/04/1982
935.778.321-15

ENDEREÇO
PORTUGAL MARTINS
RIBEIRO
NELCI GOMES DE SA

PROFISSÃO **ACC** **CAIXA** **B**

NO REGISTRO 01411776425 **VALIDADE** 14/12/2015 **PRATICAÇÃO** 23/08/2000

VÁLIDA E ÚNICA
 O RENOVAMENTO AUTOMÁTICO
 391234003

DEFEITO

Luciana de Sa Ribeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIÂNIA, GO **DATA EMISSÃO** 15/12/2010

78555659344
20026193070

ASSINATURA DO EMISSOR

PROFISSÃO PLASTIFICAR
 391234003

8º Tabelionato de Notas
 (62)3285-6385 - (62)3285-6371
AUTENTICAÇÃO

Confira com o original Dou Fe.

Goia 15/12/2010

Em 15/12/2010 Verdade
 Vantagem Vantagem

0009

Selo de Autenticidade
 Correlação de Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
08970879796

8º Tabelionato de Notas
 A. N. 10. Macedo - 1000 - Cidade - 1000
 Fone: 3285-6385 - 3285-6371
 CEP: 74073-200 - Goiânia GO
 e-mail: g8notas@notas.com.br
 www.g8notas.com.br

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVÇOS
 CNPJ: 01.616.029/0001-02 - INSC. EST. 17.013.357-6

ENDEREÇO: AV. FRED JOSÉ SILVA N.º 1245 CO. LT. JARDIM GOIÁS
 CEP 74070-100 TEL.

PROPRIETÁRIO: LUCIANA DE SA RIBEIRO
USUÁRIO
ENDEREÇO ARAI BORGES
BAIRRO RESIDENCIAL SANTA FE Q 10 L 23
CIDADE GOIÂNIA
CEP 74060-000

COD: 001.11.91
HIDROMETRO: A07A017203

FATURA Nº: 730660852-0
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2012
DATA DE VENCIMENTO: JAN/2012

1414051-9

DESCRIÇÃO

CUSTO MÍNIMO FIXO	1,48
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	24,17
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,85
MULTA ATRASO PAGAMENTO	0,45

8º Tabelionato de Notas
 A. N. 10. Macedo - 1000 - Cidade - 1000
 Fone: 3285-6385 - 3285-6371
 CEP: 74073-200 - Goiânia GO
 e-mail: g8notas@notas.com.br
 www.g8notas.com.br

27/01/2012 **31.25**

LEITURA ANTERIOR: 419 **DATA:** 13/12/2011 **CONSUMO**
LEITURA ATUAL: 453 **DATA:** 13/01/2012 **FATURADO:** 1 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MÊS (M) **CONSUMO ESTIMADO:** 1 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

PERÍODO	CONSUMO
AN	SFT
OUT	NOV
DEZ	JAN

MÉDIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.726.404/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2011
NOME EMPRESARIAL SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPPORT AMBIENTAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DAS MACAUBAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO QUADRA: 21; LOTE: 03; CASA: 01;
CEP 74.390-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SUPPORTSA.COM.BR	
TELEFONE (62) 3581-3317		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 17:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(1)

(D)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20191403S017HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 14/03/2019

Data Final do recebimento das propostas: 22/03/2019

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica **www.bionexo.com.br**. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços análise químico, físico e microbiológica da água nos pontos: UTI materna, UTI pediátrica mensalmente de forma atendermos a portaria de consolidação N° 5 de 28/09/2017. Caso precise do Termo de referência favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3956-2911/3956-2935 Comprador Alex.	1

Solicitação de Produto/Serviço

RG.ERG.COM.004
Emissão: 20/01/2017
Versão: 01
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços

Nº Pedido: _____ Data: 15/02/2019

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: _____ Centro de custo: 198
Solicitante: CCIH Data: 15/02/2019 Telefone Solicitante: 39562957 E-mail Solicitante: ccih.hmi@igh.org.br
Tipo do pedido: Aplicação direta ☒ Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	02	Pontos	Solicitação da Análise químico, físico e microbiológica da água nos Pontos: UTI Materna, UTI Pediátrica mensalmente de forma a atendermos a Portaria de Consolidação n. 5 de 28/09/2017.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Aprovação

Dra. Keilla Simone P. Oliveira
Enfermeira COREN-GO 278499
Solicitante CCIH/HMI/IGH

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

Claudio Leoni Cavalcanti
Gerente Operacional
Hospital Materno Infantil

Thales Barrias
Coordenador de Gestão e Humanização
Centros de Referência em Saúde da Criança

Marcia Ramosa
HMI

20/02/2019



Receita Federal



CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 18.776.069/0001-77 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21653189

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
18.776.069/0001-77

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.557.535.243

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 ABRIL DE 2019

HORA: 9:32:12.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.893.548-4**

Prazo de Validade: até 04/05/2019

CNPJ: 18.776.069/0001-77

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 5 DE ABRIL DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE. NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18776069/0001-77
Razão Social: SUPPORT SA LTDA ME
Nome Fantasia: SUPPORT ANALISES AMBIENTAIS
Endereço: AL DAS MACAUBAS 61 QD 21 LT 03 CASA 02 / JARDIM BOTANICO / GOIANIA / GO / 74390-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2019 a 04/05/2019

Certificação Número: 2019040505143550892609

Informação obtida em 05/04/2019, às 10:02:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPPORT SA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.776.069/0001-77

Certidão nº: 170480248/2019

Expedição: 05/04/2019, às 10:03:26

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e S U P P O R T S A L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.776.069/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.